



PROJETO DE LEI Nº 14669/2025

(Carla Basilio)

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia.

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia de modo a assegurar o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública, bem como nas instituições de caráter privado no Município, além de outros direitos que a lei lhes garanta.

Art. 2º. A Carteira será expedida em atendimento a requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com a Classificação Internacional de Doenças – CID, e demais documentos que serão definidos pelo competente órgão municipal.

Art. 3º. A Carteira deverá conter as seguintes informações:

- I** – dados de identificação do paciente;
- II** – identificação da doença epilepsia;
- III** – telefone para contato em caso de alguma emergência; e
- IV** – os seguintes avisos para quem ajude o paciente em caso de convulsão:
 - a)** mantenha a calma;
 - b)** afaste objetos da pessoa;
 - c)** proteja a cabeça;
 - d)** durante a crise, nunca coloque nada na boca do paciente;
 - e)** vire a pessoa de lado e a mantenha deitada onde estiver; e
 - f)** se a crise convulsiva durar cinco minutos, ligue para serviços de emergência.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa





A proposta de carteira de identificação da pessoa com epilepsia visa salvaguardar a segurança da pessoa com epilepsia, caso tenha uma crise convulsiva na rua, com orientações de como proceder. Trata-se de medida importante, diante do pouco conhecimento que as pessoas têm a respeito dessa doença. Muitas vezes as pessoas querem ajudar, mas não sabem como, e às vezes terminam por prejudicar

A epilepsia é uma alteração neurológica caracterizada por descargas elétricas excessivas, em um grupo de células cerebrais, sendo que diferentes partes do corpo podem ser atingidas.

As crises podem se manifestar com convulsões que variam entre breves lapsos de atenção e contrações musculares até episódios prolongados e severos e se manifestar em qualquer pessoa, independente da faixa etária. Acomete todas as idades, mas, principalmente, crianças e idosos. Apenas no Brasil, estima-se que 3 milhões de pacientes sofrem com os sintomas.

Pelo exposto, solicito a aprovação dos nobres Pares.

VEREADORA CARLA BASILIO

#agoraéela

